



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.004/89 -

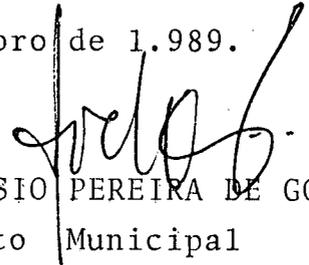
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional - especial no valor de NCz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados-novos), destinado a ampliação e reparos do imóvel destinado a abrigar os Cartórios Eleitorais desta Comarca.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de outubro de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração